



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0402286

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

DISUB/SESAP-05 - PAC 2023 - Subseção Judiciária de Unaí - Sei: 15480346

A. Descrição sucinta do objeto

O objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na higienização e manutenção preventiva avulsa de 21 (vinte e um) aparelhos condicionadores e cortinas de ar objetivando atender demanda da Subseção Judiciária de Unaí/MG, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I (Sei: 0370521) e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

A contratação é necessária pois visa atender as exigências da legislação em vigor quanto ao uso de Aparelhos de Ar-condicionado que exige a sua manutenção regular por empresa especializada a fim de garantir a segurança patrimonial dos equipamentos instalados no CPD e a saúde e o bem-estar dos servidores e jurisdicionados que acessam diariamente o prédio da Subseção Judiciária de Unaí/MG.

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

A não contratação do objeto pode causar riscos de dano ao bens de informática instalados no CPD com o conseqüente prejuízo aos cofres públicos além desconforto térmico a magistrados, servidores e jurisdicionados que utilizam as dependências do prédio e gerando efeitos negativos na produtividade.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 e com as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos, além da melhoria de qualidade de vida, especialmente pela garantia de segurança e proteção das pessoas e do patrimônio da Subseção Judiciária de Unaí.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

A estimativa de preços levou em consideração os preços médios praticados em órgãos públicos e propostas orçadas junto aos fornecedores locais.

Na apuração dos valores estimados, dentre os métodos utilizados (menor valor, média e mediana), optou-se pelo menor valor no caso das fornecedores locais, e o valor médio, no caso da pesquisa no Banco de Preços Públicos, por ser este o método mais vantajoso para a Administração Pública.

Item	Aparelho	Und	Qtd.	Refriauto (0360405) Preço Unitário	Refrigás (0360407) Preço Unitário	PH (0360409) Preço Unitário	Karine (0360411) Preço Unitário	Valor Médio Pesquisado Banco de Preços (0360414 e 0360404) Preço Unitário	Valor Médio	Valc (V. M)
1	Ar-condicionado 36.000 BTU	Und.	1	160,00	200,00	380,00	400,00	309,50	289,90	
2	Ar-condicionado 24.000 BTU	Und.	8	160,00	200,00	250,00	300,00	164,50	214,90	
3	Ar-condicionado 22.000 BTU	Und.	2	160,00	200,00	250,00	300,00	277,05	237,41	
4	Ar-condicionado 18.000 BTU	Und.	8	160,00	200,00	200,00	250,00	164,50	194,90	
5	Cortina de Ar 120 cm comprimento	Und.	1	80,00	90,00	180,00	100,00	227,29	135,46	
6	Coritna de Ar 90 cm comprimento	Und.	1	80,00	90,00	150,00	100,00	227,29	129,46	
								Totais:	1.202,03	

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Entendemos não ser cabível o parcelamento da solução pois, considerando que se trata de prestação de serviço, eventual parcelamento não traria escala aos fornecedores ou vantagem ao contratante pois geraria maior gasto econômico e administrativo em gerenciar a execução do serviço realizado por distintos fi

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

A contratada deve atender os requisitos qualitativos e quantitativos descritos no Termo de Referência:

Os serviços a serem prestado pela empresa contratada devem atender as determinações da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e a NBR-13971/97 – ABNT, e compreenderem as seguintes atividades:

- Higienização, lavagem dos aparelhos e verificação dos filtros de ar;
- Aplicação de bactericida;

3. Limpeza interna e externa dos condicionadores de ar e das cortinas de ar;
4. Limpeza e revisão no painel frontal;
5. Limpeza das serpentinas, condensadores e evaporadoras;
6. Limpeza dos sistemas de drenagem da bandeja de água de condensação;
7. Verificação do alinhamento e tensão dos sistemas de polias e correias;
8. Limpeza dos drenos e, se necessário, desentupimento;
9. Lubrificação do motor do ventilador;
10. Reaperto de parafusos dos mancais e suportes;
11. Verificação e complementação, se necessário, o nível do óleo dos compressores;
12. Medição de tensão, corrente de partida e funcionamento do Compressor e do motor de ventilador;
13. Medição da corrente das resistências elétricas de aquecimento;
14. Vistorias visuais de líquido;
15. Inspeccionar os quadros elétricos e, se necessário, reapertar os terminais elétricos;
16. Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
17. Verificação de termostato, chave seletora, motor de ventilador e amostrador de fiação do compressor;
18. Balanceamento da hélice e ventoinha;
19. Lavagem completa dos condicionadores e cortinas de ar e, se necessário pintura com tinta anticorrosiva na base interna dos equipamentos;
20. Medição da pressão do gás e, se necessário, complementá-lo e
22. Verificação da vedação térmica dos condutores e reparo quando necessário
21. Outros serviços necessários.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;

- Decreto 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;
- Resolução ANVISA n. 9, de 16 de janeiro de 2003 - Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor, sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição no Brasil da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio;
- IN SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- IN SLTI/MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;
- Portaria INMETRO n. 7, de 4 de janeiro de 2011 – Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h.
- Manual de Sustentabilidade do CJF (13160840) - adotado pela Primeira Região, nos termos da Portaria PRESI 171/2021 (13160921), de 24/05/2021.
- Portaria Ministrial da Saúde No. 3.523, de 28 de agosto de 1998 - Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.

Dispensável por não se tratar de Bens permanentes ou Bens de consumo, conforme dispensado no Guia Referencial de Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar - ETP - E.4 Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos - item 2- (0366701)

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

F.4. Descrição integral da solução

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados na higienização e manutenção preventiva avulsa de aparelhos condicionadores e cortinas de ar objetivando atender demanda da Subseção Judiciária de Unai/MG.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

- Requisitante;
- Esta alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade
 - As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
 - Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

David Honorino de Souza - MG1011278

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

I. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para gestão de contratos ou sua celebração, serão adotadas as providências de controle e redução de riscos indicadas no Mapa de Riscos (0360325).

O Mapa de Risco (0360325) aponta providências a serem tomadas pela Administração visando mitigar riscos relacionados a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **David Honorino de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 25/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402286** e o código CRC **A41F5A4F**.